



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1327/2024
Data: 12/06/2024 - Horário: 17:49
Legislativo - PLO 967/2024

Considera de Utilidade Pública Estadual a
Associação da Terceira Idade Coração Valente,
no âmbito do Estado de Alagoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Terceira Idade Coração Valente, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.614.087/0001-15, com sede e foro no Loteamento Gamela de Barra Grande, S/N, Centro, Maragogi/AL.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2024.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Fundada em 4 de outubro de 2012, no Município de Maragogi, a Associação da Terceira Idade Coração Valente, é uma organização privada sem fins lucrativos que visa ofertar atividades com ações multidisciplinares para pessoas acima dos 60 anos de idade, a oportunidade de cuidar da sua saúde, biopsico-social, contribuindo para a elevação da sua autoestima e construção do processo de inclusão através de atividades físicas, artísticas e culturais, ações estas de caráter diversificados que viabilizam um resgate produtivo do ser valorizando os aspectos individuais do idoso.

A referida associação tem, portanto, a finalidade de educar, evangelizar, bem como trazer o bem estar físico, moral e social às pessoas idosas de nosso Estado.

Vae ressaltar, que uma das finalidades da associação é a promoção gratuita à pessoa idosa em relação ao combate à pobreza, preservando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. Assim, entendemos que a associação *supra* é merecedora do título de utilidade pública para fortalecimento de seu exemplar trabalho social.

Diante do exposto, apresentamos essa propositura conclamando aos nobres deputados e deputadas que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que analisem a proposição, a fim de dar o título de utilidade pública para a supramencionada associação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2024.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE, constituída em 19 de dezembro de 2013, alterando sua sede para Rua Embaixador Sérgio V Melo, nº 110, Litorâneo – Maragogi/AL, CEP 57.955-000, também designada pela sigla **CORAÇÃO VALENTE** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educativo, evangélico, beneficente e promocional para o bem-estar físico, moral e social, e sua duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Maragogi/AL.

Art. 2º. Tem por finalidades:

- I. Promoção gratuita da educação à Pessoa Idosa, observando-se a forma complementar de participação;
- II. Promoção de Assistência Social;
- III. Promoção do voluntariado;
- IV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- V. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VI. Promoção gratuita da saúde e turismo, em benefício da Pessoa Idosa observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- VII. Promoção de Turismo de uma forma ampla e acessível a todas as pessoas idosas independente de classe social;
- VIII. Promoção do Apoio à Pessoa Idosa, através de casas de amparo, abrigos, centro de convivência, ressocialização por meio de políticas humanísticas, para tornar-se sociável aquele que se desviou por meio de condutas reprováveis pela família, sociedade e/ou normas positivas, promover saúde, apoio psicológico e psiquiátrico, promoção de turismo voltado para o idoso, terapias em geral, esporte, lazer, com intuito de melhoria de qualidade de vida do idoso, e palestras educacionais à família;

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE observará os princípios da legalidade, com o objetivo de prestar assistência social, educacional a pessoa da terceira idade independente de raça, cor, posição ideológica e política..

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, ou a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, em todo o território nacional.

Art. 4º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e, Ordens Executivas, emitida pela Diretoria.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II DOS SÓCIOS

Art. 6º. A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE é constituído por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

Art. 7º. São direitos dos sócios fundador, benfeitor, honorário e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

Resolução Assembleia da Associação da Terceira Idade Coração Valente

[Assinaturas e rubricas]

- I - Participar das Assembleias Gerais;
- II - Frequentar as instalações da associação;
- III - Participar das atividades promovidas pela associação;
- IV - Propor a diretoria sugestão de interesse da associação;

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - Contribuir financeiramente com a associação

Art. 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO E REINTEGRAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º. As admissões, exclusões por justa causa e reintegração dos associados, se darão nos seguintes casos:

Serão admitidos:

- I - Todas as pessoas que se enquadrem dentro dos parâmetros administrativos estabelecidos pelo Estatuto do Instituto, e possuírem vocação educacional, formação curricular pertinente ao fim social da Instituição e assumir responsabilidades junto a organização, sendo recebidos em Assembleia Geral extraordinária convocada para tal fim.

Serão excluídos por justa causa:

- II - Os associados que abandonarem a Instituição por pedido pessoal escrito ou por justa causa conforme parecer da Assembleia Geral.
- III - Aqueles que se apresentarem posturas imorais perante o Estatuto e suas prescrições específicas e/ou legais perante a sociedade, estando ou não prescritas em lei, devidamente comprovadas e parecer após voto na Assembleia Geral.
- IV - Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto.
- V - Os que, sem justificativa alguma e sem motivo aparente, ausentarem-se das reuniões da Instituição.

§ 1º - Reintegração: Dos Associados excluídos por justa causa, desde que cessado o motivo que deu causa ou que o mesmo se redimiou, ou cumpriu a condenação prescrita em lei, a seu pedido, o seu caso poderá ser reavaliado e parecer da Assembleia Geral após voto da maioria absoluta pela sua reintegração.

§ 2º - Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Instituição terá quem for desligado do seu rol de Associados, válido também para a diretoria. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra a associação a qual pertenceu na condição de associado. Em todos os casos acima serão considerados desligados aqueles nomes que passaram pelo crivo da Assembleia Geral e forem assim considerados após votação em plenário por maioria absoluta, sempre assegurando-lhes ampla defesa e recurso à assembleia.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º. A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os membros na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão, nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 12º. A Assembleia Geral, é um órgão importante da Instituição se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Resolução Franchina 005/00

União

12/11/00

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Art. 13º. Compete a Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Participar das reformas do Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transgir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar o Regimento Interno;

VI – emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 14º. A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta da programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º. A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de dois terços de seus sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios de convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação por qualquer número.

Art. 17º A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18º. A Diretoria será constituída por um Presidente, Um Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita desde que satisfaça plenamente a Instituição e tenha aprovação por unanimidade de todos os sócios.

Art. 19º. Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividade da Instituição;

III – elaborar e apresentar a Assembleia Geral relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse em comum;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – regulamentar Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 20º. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º. Compete ao Presidente:

I – representar a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE judicial e extrajudicialmente.

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e as Ordens Normativas da Assembleia Geral;

III – presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

V – solicitar e autorizar a aquisição de bens e serviços.

Art. 22º. Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Resolução Provisória nº 19/2019

Assinatura

Assinatura

Art. 23º. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24º. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- II – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V DO PATRIMÔNIO

Art. 29º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único – Será garantido as instituições financeiras ou empresas privadas, de acordo com a lei de incentivo a cultura e a educação, renúncia fiscal para as empresas que efetivamente tomarem-se mantenedoras dos projetos educacionais da Instituição.

Art. 30º. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/14, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Reserva financeira da Silva

Reserva

Art. 31º. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída na Lei 13.019/14, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será

contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

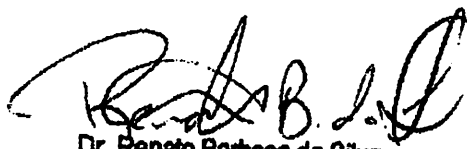
Art. 33º. A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º. Todos os recursos da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE, são aplicados integralmente no país, na manutenção dos projetos da Instituição.

Art. 35º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

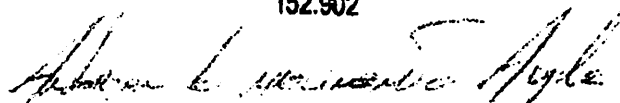
Maragogi/AL, 02 de janeiro de 2023.



Dr. Renato Barbosa da Silva

OAB/MG

152.902



Anderson do Nascimento Acyole

Presidente da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE

CPF: 782.304.464-15

Poder Judiciário de Alagoas
Sala Matron ADT/8183 - 3052
27/01/2023 08:34 Solicitação - 000.674.604-00
Consulta: https://pjeod.jus.br

Protocolado sob N. 202379, registrado sob N. 160 e
arquivado eletronicamente. O seu certidão e dou. M.
Maragogi - AL, 12/06/2023.

Jose Eduardo da Silva - Oficial



ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Vande



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORACAO VALENTE
CNPJ: 19.614.087/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:42 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **7C56.4496.D936.8C79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGI-AL

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Ministério Público de Maragogi atesta para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE**, CNPJ: 19.614.087/0001-15, sediada ao Loteamento Gamela de Barra Grande, S/Nº, Maragogi/AL, CEP: 57.955-000, entidade sem fins lucrativos, de caráter idôneo, **em funcionamento desde 2013**, que promove a Assistência Social, o voluntariado, valores éticos, paz, cidadania, combatendo a pobreza e fomentando o desenvolvimento socioeconômico, além de priorizar a saúde gratuita e o turismo para idosos, incentivando inclusão social e oferecendo apoio através de abrigos, terapias, esporte, lazer e educação familiar, **encontra-se em pleno funcionamento, público e notório no Município de Maragogi (São Bento, Peroba, Barra Grande, Zona urbana/Rural), onde assistem os idosos, tendo sua Sede no Centro em Maragogi/AL.**

Ressalto que, na data de 29 de abril de 2024, foi feita visita ao Local onde tiramos fotografias comprobatórias do alegado.

Maragogi, 07 de maio de 2024

Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana

Promotora de Justiça



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORACAO VALENTE
CNPJ: 19.614.087/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:29 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **683A.1723.69B4.2E02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.614.087/0001-15
Razão Social: CORACAO VALENTE
Endereço: R JOSE MACHADO FILHO / CENTRO / / / 57955-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052007435429051133

Informação obtida em 05/06/2024 15:48:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.614.087/0001-15

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE CORACAO VAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/08/2024

Emitida às 16:09:54 do dia 05/06/2024

Código de controle da certidão: D43B-741A-C391-4287

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE

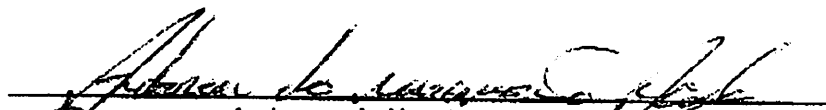


Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral na Rua Embaixador Sérgio V Melo, nº 110, Litorâneo - Maragogi/AL, no espaço de convivência da **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.087/0001-15, com o intuito de informar a alteração do endereço da Sede Administrativa da Associação. Com 2/3 dos associados presentes, o Presidente da Associação Sr. Anderson do Nascimento Acyole, informou aos presentes a necessidade de transferir o endereço administrativo da Associação da Rua Embaixador Sérgio V Melo, nº 110, Litorâneo - Maragogi/AL, para a Rua Gercino José Correia nº 50 - Colônia - Maragogi/AL. O espaço da Rua Embaixador Sérgio V Melo, nº 110, passa a ser o Espaço de convivência e fortalecimento de vínculos junto aos idosos do Coração Valente e o endereço da Rua Gercino José Correia nº 50 para a ser o endereço administrativo, que será válido para os registros juntos aos órgãos necessários, incluindo o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. A alteração acontece após entendimento que todo o espaço físico existente na Rua Embaixador Sérgio V Melo, nº 110, será utilizado como salas de atendimento especializado, ficando assim indisponível qualquer sala para as funções administrativas. Todos os presentes concordaram, votaram unânimes e entenderam que nesse momento é o melhor para a Associação, uma vez que a prioridade é que o maior número possível de pessoas idosas seja atendido e beneficiadas em toda e qualquer ação da Associação Coração Valente. Após as saudações, foi declarada encerrada a reunião de alteração da Sede Administrativa. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada por unanimidade, a qual vai assinada por mim e pelos demais presentes em duas vias de igual teor, e posteriormente registrada em cartório.

Matias

Rosângela

Carlyssa


Anderson do Nascimento Acyole
Presidente

RENATO BARBOSA DA SILVA
Advogado - OAB/MG: 152.902

Domingos

Araceli

Wend

(Signature)

Raquel de Lima Matias Santos

Raquel de Lima Matias Santos

Vice - Presidente



Rosângela Francelina da Silva

Rosangela Francelina da Silva

1º Secretária

Laryssa Vitoria Acyole Lira

Laryssa Vitoria Acyole Lira

2º Secretária

Maria Silveira Barbosa

Maria Silveira Barbosa

1º Tesoureira

Clarice do Nascimento Acyole

Clarice do Nascimento Acyole

2º Tesoureira

Clarice Gomes do Nascimento

Clarice Gomes do Nascimento

Conselho Fiscal

José Matias

José Matias

Conselho Fiscal

Rozangela do Nascimento Acyole

Rozangela do Nascimento Acyole

Conselho Fiscal

Vanda Nascimento da Silva Oliveira
Vanda Nascimento da Silva Oliveira
Suplente Conselho Fiscal

Maria Domingas da Conceição
Maria Domingas da Conceição
Suplente Conselho Fiscal

Aildo Sebastião da Silva
Aildo Sebastião da Silva
Suplente Conselho Fiscal

Renato Barbosa da Silva
RENATO BARBOSA DA SILVA
Advogado - OAB/AL 103.293



VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Poder Judiciário de Alagoas
Sala Meroz AEC54155 - ESNM
01/08/2023 10:01 Solicitante: "1009.264-"
Consulta: <https://selo.jaljus.br>

Protocolado sob N. 225414, registrado sob N. 180 e
arquivado eletronicamente. O que certifica e dou fé.
Moragogi - AL, 19/12/2013.

João Eudes Netto de Assis - Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.614.087/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2013
NOME EMPRESARIAL CORACAO VALENTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE CORACAO VALENTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.39-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE MACHADO FILHO	NÚMERO 006	COMPLEMENTO *****
CEP 57.966-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAGOGI
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO avbuarquegusmao@hotmail.com	TELEFONE (82) 9179-9472	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2023** às **11:41:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE

Ata de fundação da Associação da Terceira Idade "Coração Valente", realizada aos 04 dias de Outubro do ano de dois mil e doze (2012), na cidade de Maragogi, estado de Alagoas, numa sala anexa da secretaria da Assistência Social, localizada na Rua José Machado Filho, Nº006, neste município, servindo provisoriamente, tendo seu início as 14:00 horas com a presença dos fundadores e membros conforme nomes em anexos, sendo realizada a assembléia de fundação, eleição e posse da diretoria da Associação, para um mandato na dispensação do Presidente.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidada para presidir a assembléia, por aclamação a Srª Rozangela do Nascimento Acyole que aceitando o cargo, convidou a Srª Quitéria para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade a presidenta da assembléia submeteu a todos a votação determinando que se procedesse à eleição da primeira Diretoria, para um mandato na dispensação do Presidente, tendo sido presente uma única chapa, que é da seguinte composição: **PRESIDENTE: ANDERSON DO NASCIMENTO ACYOLE**, brasileiro, casado, profissão: vigilante, RG: 4.129.504 SDS-PE, CPF: 782.304.464-15 Endereço: Conjunto Virgem dos Pobres Nº 30 Maragogi-AL;

VICE-PRESIDENTE: ALISETE SILVA WANDERLEY, brasileira, Casada, profissão: aposentada, RG: 2686309 SSP-PE, CPF: 385.405.094-15, Endereço: Rua: Luiz Holanda Nº 32 Centro Maragogi-AL

PRIMEIRO SECRETÁRIO (A): CLARICE DO NASCIMENTO ACYOLE, brasileira, casada, profissão: Profª, RG: 5.269.222 SSP-PE, CPF: 031.009.264-71, Endereço: Conjunto Virgem dos Pobres Nº 36 B Maragogi- AL.

SEGUNDO SECRETÁRIO (A): QUITERIA SALES DE MACEDO, brasileira, casada, profissão: Enfermeira, RG: 186.940 SSP-AL, CPF: 163.187.494-20, Endereço: Praça Maridite Acioli de Oliveira Nº 134, Maragogi-AL.

PRIMEIRO TESOUREIRO: MARIA SILVEIRA BARBOSA, brasileira, divorciada, profissão: Professora, RG: 197.042 SSP-AL CPF: 163.974.524-68, Endereço: Rua: Gercino José Correia Nº50 ,Centro Maragogi-AL;

SEGUNDO TESOUREIRO: ANA MARIA ALVES, brasileira, solteira, Profissão: Costureira, RG: 2212.448 SSP-PE, CPF: 385.414.914-04, Endereço: Rua: Melchiades Lindoso Nº 96, centro Maragogi-AL

CONSELHO FISCAL: Presidente JOSÉ MATIAS, brasileiro, casado, profissão: Barbeiro, RG: 467.452 SSP-PE, CPF: 110.878.204-30 Endereço: Rua José Machado Filho, Nº 0029 Centro Maragogi-AL;

Conselheiros (a), MARISA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, profissão: Aposentada, RG: 2.713.257 SDS-PE, CPF:, Endereço: Travessa Lourenço Wanderley Nº 41 1º andar Centro Maragogi-AL, **LINO EVARISTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, profissão: Aposentado, RG 1.564.248 SSP-PE, CPF: 412.154.784-53, Endereço: Rua da Palha SNº, Maragogi-AL, **MARIA DO ROSARIO DE BARROS**, brasileira, viúva, profissão Aposentada, RG: 752.907 SSP-AL, CPF: 163.253.624-20, Endereço: Rua Thomas A Wanderley, Nº 0041, Centro Maragogi-AL, **AILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, profissão: Barbeiro, RG: 983.679 SSP-AL, CPF: 725.342.494-87, Endereço: Rua Maria José da Silva S/Nº centro Maragogi-AL;

CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente **CLARICE GOMES DO NASCIMENTO**, brasileira, Viúva, profissão: aposentada, RG: 2.241.698 SSP-PE, CPF: 629.515.304-63, Endereço: Conjunto Virgem dos Pobres Nº 36 A, Maragogi-AL. **MARIA JOSÉ DE LIMA**, brasileira, viúva, profissão: aposentada, RG: 5.105.528 SDS-PE, CPF: 385.393.064-08, Endereço: Rua: Luiz Holanda Cavalcante Nº 0074 Centro Maragogi-AL; **ROZANGELA DO NASCIMENTO ACYOLE**, brasileira, Viúva, profissão: Aposentada, RG: 1.832.305 SSP-PE, CPF: 585.678.604-15, Endereço: Conjunto Virgem dos Pobres Nº 36 A Maragogi-AL. **AMARO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Profissão: Pedreiro, RG: 629.5304 SSP-PE, CPF: 072.110.644-71, Endereço: Conjunto Residencial Evangélico Nº 77, centro Maragogi-AL. **AMARA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, viúva, Profissão: Enfermeira, RG: 2.028.157 SDS-PE, CPF: 240.420.804-72; Endereço: Rua: João Correia de Almeida Nº 241, 1º andar, Centro Maragogi-AL.

Que depois de apresentada, foi eleita por aclamação unânime, em seguida todos os eleitos foram empossados, cada um no seu devido cargo. Assumindo a direção dos trabalhos o Presidente eleito, agradeceu a todos e declarou constituída a **Associação da Terceira Idade Coração Valente**, que tem por objetivo:

Ofertar atividades com ações multidisciplinares para pessoas acima dos 60 anos de idade, a oportunidade de cuidar da sua saúde, biopsico-social, contribuindo para a elevação da sua auto-estima e construção do processo de inclusão através de atividades físicas, artísticas e culturais, ações estas de caráter diversificados que viabilizam um resgate produtivo do ser valorizando os aspectos individuais do idoso.

No entanto ao final da eleição a Srª Rozangela ressaltou que o idoso é valorizado pela sua sabedoria e pelo acúmulo de conhecimentos que detém na atualidade, os idosos passam por inúmeras situações de descaso e até mesmo desprezo, culminando com a exclusão social dos mesmos por serem considerados improdutivos por uma grande parcela da sociedade e ignorada e/ou abandonados no próprio seio familiar. Por tudo isto temos a obrigação nesta associação de cuidar dos interesses dos mesmos em todos os sentidos

Sem mais a ser tratado, o presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, **CLARICE DO NASCIMENTO ACYOLE**, que servi como secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos demais membros eleitos do diretoria e dos conselhos fiscais e deliberativos

Anderson do Nascimento Acyole
ANDERSON DO NASCIMENTO ACYOLE

Alizete Silva Vanderley
ALIZETE SILVA VANDERLEY

Clarice do Nascimento Acyole
CLARICE DO NASCIMENTO ACYOLE

Quiteria Sales de Macedo
QUITERIA SALES DE MACEDO

Maria Silveira Barbosa
MARIA SILVEIRA BARBOSA

Ana Maria Alves
ANA MARIA ALVES

José Matias
JOSÉ MATIAS

Marisa Maria Souza de Oliveira
MARISA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA

Lino Evaristo dos Santos
LINO EVARISTO DOS SANTOS

Maria do Rozario de Barros
MARIA DO ROZARIO DE BARROS

Aldo Sebastião da Silva
ALDO SEBASTIÃO DA SILVA

Clarice Gomes do Nascimento
CLARICE GOMES DO NASCIMENTO

Maria José de Lima
MARIA JOSÉ DE LIMA

Rozangela do Nascimento Acyole

ROZANGELA DO NASCIMENTO ACYOLE

Amaro José da Silva

AMARO JOSÉ DA SILVA

Amara de Oliveira Silva

AMARA DE OLIVEIRA SILVA.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

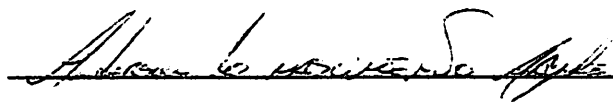
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE.


ANDERSON DO NASCIMENTO ACYOLE

RG:4.129.504 SSP-SP, CPF: 782.304.464-15

ENDEREÇO: CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES N; 30

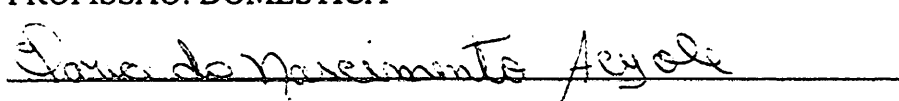
CENTRO MARAGOGI-AL.

PROFISSÃO: VIGILANTE


ALIZETE SILVA VANDERLEY

RG: 8.307.208 SDS-PE, CPF: 110.958.854-21

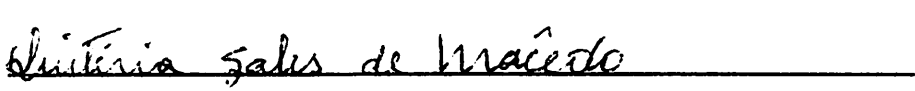
ENDEREÇO: RUA LUIZ HOLANDA Nº 32, CENTRO MARAGOGI-AL
PROFISSÃO: DOMÉSTICA


CLARICE DO NASCIMENTO ACYOLE

RG: 5.269.222 SSP-PE, CPF: 031.009.264-71

ENDEREÇO: CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES Nº 36 B, MARAGOGI-AL

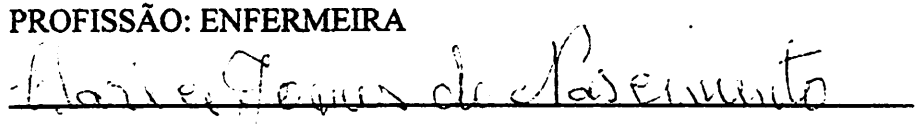
PROFISSÃO: PROFESSORA


QUITERIA SALES DE MACEDO

RG:186.940 SSP-AL , CPF: 163.187.494-20,

ENDEREÇO: RUA: PRAÇA MARIDITE ACIOLY OLIVEIRA SNº

PROFISSÃO: ENFERMEIRA


CLARICE GOMES DO NASCIMENTO

RG: 2.241.698 SSP-PE, CPF: 629.515.304-63

ENDEREÇO: CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES Nº 36 A,CENTRO MARAGOGI-AL, PROFISSÃO: APOSETADA

Maria de Lourdes da Silva Costa

MARIA DE LURDES DA SILVA COSTA

RG: 5.269.222 SSP-PE, CPF: 031.009.264-71

ENDEREÇO: CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES, RUA JOÃO CORREIA
AGUIAR Nº 0021 CENTRO MARAGOGI-AL

PROFISSÃO: APOSENTADA

Jose Matias
JOSÉ MATIAS

RG: 467.452 SSP-PE, CPF: 110.878.204-30

ENDEREÇO: RUA MACHADO FILHO Nº 0029, CENTRO MARAGOGI-AL

PROFISSÃO: BARBEIRO

marisa maria souza de oliveira

MARISA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA

ID: 2.713.257 SDS-PE, CPF: 400.837.994-00

ENDEREÇO: TRAVESSA LOURENÇO WANDERLEY Nº0041 1º ANDAR,
CENTRO MARAGOGI-AL

PROFISSÃO: DO LAR

Lino Evaristo dos Santos

LINO EVARISTO DOS SANTOS

ID: 1.564.248 SSP-PE, CPF: 412.154.784-53

ENDEREÇO: RUA DA PALHA SNº, CENTRO MARAGOGI-AL

Maria do Rozario de Barros

MARIA DO ROZARIO DE BARROS

ID: 752.907 SSP-AL, CPF: 163.253.624-20

ENDEREÇO: RUA THOMAS A. WANDERLEY Nº 0041, CENTRO MARAGOGI-AL

PROFISSÃO: APOSENTADA

Aldo Sebastião da Silva

ALDO SEBASTIÃO DA SILVA

ID: 983.679.SS-AL, CPF: 725.342.494-87, CENTRO MARAGOGI-AL

ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ DA SILVA SNº, CENTRO MARAGOGI-AL

Maria José de Lima

MARIA JOSÉ DE LIMA

ID: 5.105.528 SDS-PE, CPF: 385.393.064-08

ENDEREÇO: RUA LUIZ HOLANDA CAVALCANTE Nº 0074, CENTRO MARAGOGI-AL

Maria Silveira Barbosa

MARIA SILVEIRA BARBOSA

ID: 197.042 SSP-AL, CPF: 163.974.524-68

ENDEREÇO: RUA GERCINO JOSÉ CORREIA Nº 50, CENTRO MARAGOGI-AL

PROFISSÃO: PROFESSORA

Amara de Oliveira Silva

AMARA DE OLIVEIRA SILVA

ID: 2.028.157 SDS-PE, CPF: 240.420.804-72

ENDEREÇO: RUA: JOÃO CORREIA DE ALMEIDA Nº 241, 1º ANDAR, CENTRO MARAGOGI-AL.

PROFISSÃO: ENFERMEIRA.

Amaro José da Silva

AMARO JOSÉ DA SILVA

ID: 629.5304 SSP-PE CPF: 072.110.644-71

ENDEREÇO: CONJUNTO RESIDENCIAL EVANGELICO Nº 77, CENTRO MARAGOGI-AL.

PROFISSÃO: PEDREIRO.

Rozangela do Nascimento Azyole

ROZANGELA DO NASCIMENTO ACYOLE

ID: 1.832.305 SSPP-PE CPF: 585.678.604-15

ENDEREÇO: CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES Nº 36, CENTRO MARAGOGI-AL

PROFISSÃO: APOSENTADA

Joa Maria Alves

ANA MARIA ALVES

ID: 2212.448 SSP-PE CPF: 385.414.914-04

ENDEREÇO: RUA: MELCHIADES LINDOSO Nº 96, CENTRO MARAGOGI-AL

Maragogi 04 de abril de 2012.

DECLARAÇÃO
DECLARANDO QUE
N.º 05/080, sob o n.º de ordem
DECLARANDO QUE N.º 05/080/24 00



Apresentado hoje para Averbação
Apresentado pelo Promotor A, fil. sob o
n.º 28419, registrado no Livro A-2-160.
de 05/080, sob o n.º de ordem A-2-160.
Maragogi-Al, 19 de dezembro de 2013.

Vera Lúcia dos Santos
Tabelião Substituta

10.654,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 130/2023 – Processo nº 167/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40 – Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes e equipamentos médicos hospitalares, itens contemplados na Emenda Parlamentar nº 11269-277000/1200-01- Valor global: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:41689CE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROJETO DE LEI Nº 007/2023.

PROJETO DE LEI Nº 007/2023.

“Declara de utilidade Pública Municipal a Associação da Terceira Idade Coração Valente.”

Autor: Vereador Jailson Barros Carnaúba

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e em especial as que são conferidas pelos artigos 11, inciso X; 25, inciso II; 27; 30 e 43, incisos IV e XII da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 86, inciso X; 168, inciso I; 171; 175 e 176 da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação da Terceira Idade Coração Valente”, Associação Privada de Defesa de Direitos Sociais, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Machado Filho, nº 006, Centro, nesta cidade de Maragogi, Alagoas, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 19.614.087/0001-15.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi, em 14 de abril de 2023.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei proposto pelo Vereador Jailson Barros Carnaúba, que esta subscrive, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais, o qual dispõe sobre: “Declaração de Utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE”.

Trata-se de Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, imbuída na Defesa de Direitos Sociais, legalmente constituída, desde 19/12/2013, com seu Estatuto Social e sua última ata de reunião e eleição da diretoria devidamente registrados junto ao Cartório Primeiro Ofício de Notas. Registro de Imóveis, Títulos e Documentos — Pessoa Jurídica — Protesto da Comarca de Maragogi — Estado de Alagoas.

independentemente de raça, cor, religião, posição ideológica e política. Dentre seus objetivos, podemos destacar:

O desenvolvimento e manutenção de atividades sociais, educacionais e beneficente;
O apoio às entidades congêneres, na união dos mesmos objetivos;
A realização de palestras e seminários, em estrito acordo com seus objetivos, nas áreas culturais e educacionais, assim como, cursos profissionalizantes para a inclusão das pessoas na comunidade;
Proteção e assistência aos idosos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso.

A Associação da Terceira Idade Coração Valente, se encontra plenamente apta a merecer tal prerrogativa legislativa, estando sediada na Rua José Machado Filho, nº 006, bairro Centro, nesta cidade e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 19.614.087/0001-15.

Excelentíssimos Parcs, convoco-os para apreciar, votar e aprovar a presente matéria nesta Casa Legislativa, que posteriormente será sancionada em Lei Municipal, a qual permitirá que a Associação da Terceira Idade Coração Valente, esteja habilitada a firmar convênios, contatos de cooperação, sejam com entidades públicas ou privadas, bem como, receber os indispensáveis auxílios, subvenções, contribuições e doações materiais e financeiras.

A presente Declaração de Utilidade Pública Municipal, a exemplo de outras já foram aqui aprovadas, se faz necessária e indispensável para que tal distinção também possa vir a ser concedida, a “Associação da Terceira Idade Coração Valente”, no âmbito estadual, por aprovação na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, e, a posteriori, solicitar junto a divisão de Outorgas e Títulos do Ministério da Justiça o deferimento do Título de Utilidade Pública Federal, assim ser detentora do Título de Utilidade Pública nas três esferas.

Oportuno salientar que a condição da Associação da Terceira Idade Coração Valente ser possuidora do título de Utilidade Pública é requisito para receber doações de pessoas jurídicas, dedutíveis até o limite de 2% do lucro operacional da pessoa jurídica, conforme disposições da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790 de 23/03/1999; a possibilidade de receber bens apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal; o acesso a subvenções e auxílios da União Federal e suas autarquias; ter autorização para realizar sorteios; a possibilidade de receber receitas da Loteria Federal, ainda, juntamente com o CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e outros documentos, ter possibilidade de isenção da cota patronal ao INSS e de outras contribuições sociais (CPMF, CSL, PIS, COFINS).

Desse modo, diante da relevância dos propósitos do presente Projeto de Lei, espero a unânime concordância dos Nobres Pares para a sua aprovação e que esta Casa de Leis faça o encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Fernando Sérgio Lira Neto, para a devida sanção e publicação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maragogi, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JAILSON BARROS CARNAÚBA
Vereador

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 14 de abril de 2023.

JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:A06FC9EB

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPI.
AVISO DE LICITAÇÃO

10.654,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 130/2023 – Processo nº 167/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40 – Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes e equipamentos médicos hospitalares, itens contemplados na Emenda Parlamentar nº 11269-277000/1200-01- Valor global: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:41689CE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROJETO DE LEI Nº 007/2023.

PROJETO DE LEI Nº 007/2023.

“Declara de utilidade Pública Municipal a Associação da Terceira Idade Coração Valente.”

Autor: Vereador Jailson Barros Carnaúba

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e em especial as que são conferidas pelos artigos 11, inciso X; 25, inciso II; 27; 30 e 43, incisos IV e XII da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 86, inciso X; 168, inciso I; 171; 175 e 176 da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação da Terceira Idade Coração Valente”, Associação Privada de Defesa de Direitos Sociais, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Machado Filho, nº 006, Centro, nesta cidade de Maragogi, Alagoas, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 19.614.087/0001-15.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi, em 14 de abril de 2023.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei proposto pelo Vereador Jailson Barros Carnaúba, que esta subscrive, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais, o qual dispõe sobre: “Declaração de Utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE”.

Trata-se de Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, imbuída na Defesa de Direitos Sociais, legalmente constituída, desde 19/12/2013, com seu Estatuto Social e sua última ata de reunião e eleição da diretoria devidamente registrados junto ao Cartório Primeiro Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos — Pessoa Jurídica — Protesto da Comarca de Maragogi — Estado de Alagoas.

independentemente de raça, cor, religião, posição ideológica e política. Dentre seus objetivos, podemos destacar:

O desenvolvimento e manutenção de atividades sociais, educacionais e beneficente;
O apoio às entidades congêneres, na união dos mesmos objetivos;
A realização de palestras e seminários, em estrito acordo com seus objetivos, nas áreas culturais e educacionais, assim como, cursos profissionalizantes para a inclusão das pessoas na comunidade;
Proteção e assistência aos idosos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso.

A Associação da Terceira Idade Coração Valente, se encontra plenamente apta a merecer tal prerrogativa legislativa, estando sediada na Rua José Machado Filho, nº 006, bairro Centro, nesta cidade e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 19.614.087/0001-15.

Excelentíssimos Pares, convoco-os para apreciar, votar e aprovar a presente matéria nesta Casa Legislativa, que posteriormente será sancionada em Lei Municipal, a qual permitirá que a Associação da Terceira Idade Coração Valente, esteja habilitada a firmar convênios, contatos de cooperação, sejam com entidades públicas ou privadas, bem como, receber os indispensáveis auxílios, subvenções, contribuições e doações materiais e financeiras.

A presente Declaração de Utilidade Pública Municipal, a exemplo de outras já foram aqui aprovadas, se faz necessária e indispensável para que tal distinção também possa vir a ser concedida, a “Associação da Terceira Idade Coração Valente”, no âmbito estadual, por aprovação na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, e, a posteriori, solicitar junto a divisão de Outorgas e Títulos do Ministério da Justiça o deferimento do Título de Utilidade Pública Federal, assim ser detentora do Título de Utilidade Pública nas três esferas.

Oportuno salientar que a condição da Associação da Terceira Idade Coração Valente ser possuidora do título de Utilidade Pública é requisito para receber doações de pessoas jurídicas, dedutíveis até o limite de 2% do lucro operacional da pessoa jurídica, conforme disposições da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790 de 23/03/1999; a possibilidade de receber bens apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal; o acesso a subvenções e auxílios da União Federal e suas autarquias; ter autorização para realizar sorteios; a possibilidade de receber receitas da Loteria Federal, ainda, juntamente com o CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e outros documentos, ter possibilidade de isenção da cota patronal ao INSS e de outras contribuições sociais (CPMF, CSL, PIS, COFINS).

Desse modo, diante da relevância dos propósitos do presente Projeto de Lei, espero a unânime concordância dos Nobres Pares para a sua aprovação e que esta Casa de Leis faça o encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Fernando Sérgio Lira Neto, para a devida sanção e publicação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maragogi, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JAILSON BARROS CARNAÚBA
Vereador

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 14 de abril de 2023.

JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Elisco Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:A06FC9EB

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

IMATRICULA 23252243-0 MES/ANO 04/2024
FATURA N. 232522430042024001

NOME/INTEREIRO

MORADOR: ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE CORACAO VALENTE
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx1-15
R. EMBAIXADOR SERGIO V MELO, 110
B. LITORNEO, MARAGOGI/AL - CEP 57955-000

LOCALIZACAO

03.21.2103.0017.0110.0001

GRUPO 2103 NUMERO DO HIDROMETRO
Y23S159282

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIC	FATURACAO
10/2023	Mínimo	1	10
11/2023	Mínimo	1	10
12/2023	Mínimo	2	10
01/2024	Mínimo	2	10
02/2024	Mínimo	2	10
03/2024	Mínimo	2	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial

DATA LEITURA
ANTERIOR 23/03/2024 56
ATUAL 22/04/2024 60

CONSUMO MES (L) 10
MEDIA DIARIA (L) 333,33
MEDIA 6 MESES (L) 16
Número do Leitor
Data Inicial: 22/05/2024

TABELA DE TARIFAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO (L) E (R)
0 10 0,2400 00,0
11 15 1,2150 00,0
16 20 1,7710 00,0
21 25 1,7710 00,0
26 30 1,7710 00,0
31 40 1,7710 00,0
41 50 1,7710 00,0

DESCRIÇÃO

FATURAMENTO AGUA

REP

VALOR

62,40

VENCIMENTO

DATA 02/05/2024

CRÉDITOS
PIS (11,65%) 1,03
COFINS (7,60%) 4,72

TOTAL A PAGAR
62,40

IRREGULARIDADE/FRAUDULÊNCIA:

COMUNICADO DE D BITO IMPRESSO EM ANEXO

MENSAGEM

Consta(m) 1 débito(s) no valor original total de R\$ 66,26. Pague seus débitos e evite o corte e/ou negativacao.
ATENCAO hidrometros com idade maior que 5 anos serao trocados a partir de julho 2023
Facilite seu pagamento pelo PIX, e simples e rapido, basta escanear o QR CODE abaixo.

PORTARIA QMIS N. 899, DE 4 DE MAIO DE 2021

PARAMETRO	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DISCONFORMIDADE	MÉDIAS	VALOR PERMITIDO
Al	32	32	0	32	0,3-9,5
Turbidez	32	32	0	32	5,0 UT
Cloro	32	9	24	32	0,2-2,0 mg/l
Cor	32	29	3	32	15 uH
Florescência	8	8	0	8	1,0 uH

PORTARIA QMIS N. 376, DE 4 DE MAIO DE 2021

PARAMETRO	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DISCONFORMIDADE	MÉDIAS	VALOR PERMITIDO
Bactérias heter.	0	0	0	0	500 UFC/mL
Coliformes Totais	32	24	8	32	350 UFC/mL
Escherichia coli	32	32	0	32	0

DATA EMISSAO: 22/04/2024

HORA EMISSAO: 14:50



FATURA N : 232522430042024001

IMATRICULA
23252243-0MES/ANO
04/2024VENCIMENTO
02/05/2024VALOR A PAGAR
62,40

8267000000-1 62401728000-6 00000001002-5 32522432404-7



CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CORAÇÃO VALENTE**, inscrito com CNPJ nº **19.614.087/0001-15**, com sede neste Município de Maragogi, Rua/Av. Loteamento Gamela de Barra Grande, S/N, Bairro centro, encontra-se registrada neste Conselho sob nº 01/2018, com validade de 02 (dois) anos, vigência até 12 de Novembro de 2020.

Tal registro, a habilita a apresentar propostas em editais/chamamentos públicos e de organizações privadas e executar projetos de promoção, proteção, defesa e atendimento, tendo na ocasião inscrito o(s) seguinte(s) projeto(s): **Idosos em Movimento**

Maragogi, 12 de Novembro de 2018.



SILVANIA SOUZA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação da Terceira Idade Coração Valente

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.614.087/0001-15, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO DE MARAGOGI,
LOTEAMENTO GAMELA, S/N, BARRA GRANDE, ENCONTRA-SE REGISTRADA NESSE CONSELHO SOB
O Nº 01/2023, COM VALIDADE DE DOIS ANOS, VIGÊNCIA ATÉ MARÇO DE 2025.
TAL REGISTRO, A HABILITA A APRESENTAR PROPOSTAS EM EDITAIS/CHAMAMENTOS PÚBLICOS E
DE ORGANIZAÇÕES PRIVADAS E EXECUTAR PROJETOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E
ATENDIMENTO, TENDO NA OCASIÃO INSCRITO OS SEGUINTE PROJETO: IDOSOS EM
MOVIMENTO, MÃOS E CORAÇÃO E MUTIRÃO DE LIMPEZA DAS PRAIAS

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNE CONCEIÇÃO MACIEL DE OLIVEIRA
Data: 16/04/2024 16:04:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anne Conceição Maciel de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Maragogi